LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INUTILIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GERSINO DA SILVA, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto nos artigos 37, incisos X e XI, 51, inciso IV e 52, inciso XIII, todos da Constituição Federal, combinados com Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou Lei do Legislativo Sobre a Doação de Bens Móveis Inutilizados, como disposto a seguir;

Art. 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Amaraji a realizar a doação de bens móveis considerados inutilizados por ato oficial da Comissão de Patrimônio, que serão doados a instituições filantrópicas e/ou pessoas carentes do Município de Amaraji-PE.

Parágrafo Único - O ato oficial mencionado no *caput* deverá estar baseado em Laudo Técnico que demonstre as condições físicas dos bens a serem doados.

Art. 2º - A Comissão de Patrimônio será constituída por três funcionários da Câmara Municipal de Amaraji, nomeados pelo Presidente desta Casa.

Art. 3º - Para todos os efeitos, nos termos do art. 76 e seguintes da Lei 14.133/2021, após avaliação, fica a doação dispensada do procedimento licitatório, dado o interesse social a que se destina.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amaraji, em 27 de setembro de 2022.

EDSON GERSINO DA SILVA
PRESIDENTE